

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/05, DE 11 DE ABRIL DE 2005.

“Estabelece prazos de envio à Câmara, dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam determinados os prazos de envio à Câmara dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual, em conformidade com o que disciplina o § 6º do art. 124 da Lei Orgânica Municipal e o § 9º, inciso I, do art. 165 da Constituição Federal, a saber:

- I - Plano Plurianual até o trinta e um dias do mês de agosto.(31/08);
- II - Diretrizes Orçamentárias até trinta dias do mês de setembro (30/09);
- III - Lei do Orçamento Anual até trinta e um dias de outubro (31/10)..

Art. 2º - Ficam determinados os prazos de remessa ao Executivo após aprovação do Legislativo para sanção pelo Exmo. Sr. Prefeito a saber:

- I – Plano Plurianual até o encerramento da sessão Legislativa;
- II – Lei de Diretrizes Orçamentárias até vinte e cinco dias do mês de novembro (25/11);
- III – Lei Orçamentária até o encerramento da sessão Legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL